

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 22-6-2022.

---

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se, de forma presencial, no Plenário Otávio Rocha do Palácio Aloísio Filho, e virtualmente, nos termos da Resolução nº 2.584/20, a Câmara Municipal de Porto Alegre. Às quatorze horas e quinze minutos, foi realizada a segunda chamada, na qual registraram presença Airto Ferronato, Aldacir Oliboni, Alvoni Medina, Cassiá Carpes, Cintia Rockenbach, Fernanda Barth, Giovane Byl, Idenir Cecchim, Jessé Sangalli, Jonas Reis, José Freitas, Kaká D'Ávila, Leonel Radde, Mauro Zacher e Roberto Robaina. Constatada a existência de quórum, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Ainda, durante a Sessão, registraram presença Alexandre Bobadra, Claudio Janta, Comandante Nádia, Felipe Camozzato, Gilson Padeiro, Mauro Pinheiro, Pedro Ruas e Ramiro Rosário. À MESA, foram encaminhados: o Projeto de Lei do Legislativo nº 071/22 (Processo nº 0143/22), de autoria de Márcio Bins Ely; o Projeto de Lei do Legislativo nº 073/22 (Processo nº 0145/22), de autoria de Mari Pimentel; e o Projeto de Lei do Legislativo nº 247/22 (Processo nº 0488/22), de autoria de Comandante Nádia. Também, foi apregoado o Ofício nº 2323/2022, do Prefeito, encaminhando Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 022/21 (Processo nº 0943/21). Ainda, foi apregoado Requerimento de autoria de Mauro Pinheiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 217/17 (Processo nº 1885/17). Em continuidade, foi aprovado Requerimento verbal formulado por Idenir Cecchim, solicitando alteração na ordem dos trabalhos, passando-se imediatamente ao período de Pauta. Em PAUTA, Discussão Preliminar, estiveram: em 1ª Sessão, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 006/21, o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 009/22, os Projetos de Lei do Legislativo nºs 100, 375, 452, 494, 517, 535 e 567/21 e 239/22, o Projeto de Lei do Executivo nº 015/22 e o Projeto de Resolução nº 031/22; e, em 2ª Sessão, o Projeto de Lei do Legislativo nº 033/22 e o Projeto de Resolução nº 011/21. Às quatorze horas e vinte e quatro minutos, conforme deliberação do Colégio de Líderes, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, convocando os vereadores para sessão extraordinária a ser realizada a seguir. Os trabalhos foram presididos por Idenir Cecchim. Do que foi lavrada a presente ata, que será submetida à apreciação da Mesa Diretora e aprovada mediante a assinatura da maioria de seus integrantes, nos termos do artigo 149, parágrafo único, do Regimento.

---

**PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB):** Boa tarde a todos.

Esta presidência faz um requerimento solicitando a alteração da ordem dos trabalhos, para que possamos, imediatamente, entrar no período de Pauta. Após retornaremos à ordem normal. Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) **APROVADO.**

Passamos à

## PAUTA - DISCUSSÃO PRELIMINAR

(05 oradores/05 minutos/com aparte)

### 1ª SESSÃO

**PROC. Nº 0984/21 – PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/21**, de autoria dos Vers. Leonel Radde, Aldacir Oliboni, Jonas Reis, Matheus Gomes, Pedro Ruas e Roberto Robaina e das Ver<sup>as</sup> Karen Santos, Cláudia Araújo, Laura Sito, Daiana Santos, Bruna Rodrigues e Mônica Leal, que inclui arts. 236-A, 236-B, 236-C e 236-D na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispendo sobre a competência do Município de Porto Alegre de promover a diversidade e a harmonia com a natureza, sobre o planejamento e a gestão dos recursos naturais, sobre as políticas públicas e os instrumentos de monitoramento ambiental e sobre as tomadas de decisão que devem utilizar os princípios e as práticas de conservação da natureza. (SEI 208.00243/2021-45)

**PROC. Nº 0478/22 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 009/22**, que altera o *caput* do art. 2º-B da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004 - que fixa alíquotas de contribuição previdenciária para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre. (SEI 118.00315/2022-44)

**PROC. Nº 0298/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 100/21**, de autoria do Ver. Marcelo Sgarbossa, que altera o art. 7º e inclui art. 8º-A na Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, que rege o estacionamento temporário de veículos, mediante pagamento, em vias e logradouros públicos de uso comum, e alterações posteriores, destinando verba para a construção e a manutenção e obrigando a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área destinada a automóveis, em estacionamentos temporários remunerados, para a implementação de estacionamentos de bicicletas. (SEI 041.00006/2021-89)

**PROC. Nº 0882/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 375/21**, de autoria do Ver. José Freitas, que altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 9.001, de 18 de novembro de 2002 – que dispõe sobre a oficialização do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio no Município de Porto Alegre e dá outras providências –, modificando o espaço de utilização do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio, e revoga a Lei nº 9.258, de 12 de novembro de 2003. (SEI 034.00380/2021-91)

**PROC. Nº 1058/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 452/21**, de autoria do Ver. Airto Ferronato, que anistia as multas decorrentes da infração prevista no § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, e alterações posteriores. aplicadas a catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que possuem

baixa renda, microempreendedores individuais (MEIs), cooperativas de catadores e microempresas que realizam coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis. (SEI 019.00072/2021-81)

**PROC. Nº 1122/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 494/21**, de autoria da Ver<sup>a</sup> Coletivo Cuca Congo, que institui o Programa Trabalho sem Mordação. (SEI 253.00008/2021-28)

**PROC. Nº 1181/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 517/21**, de autoria do Ver. Claudio Janta, que institui o Programa Municipal de Enfrentamento do Femicídio. (SEI 024.00148/2021-63)

**PROC. Nº 1206/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 535/21**, de autoria dos Vers. Giovane Byl, Matheus Gomes e Mauro Zacher e da Ver<sup>a</sup> Daiana Santos, que oficializa como locais de prática de skate os espaços que especifica. (SEI 217.00120/2021-03)

**PROC. Nº 1275/21 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 567/21**, de autoria do Ver. Mauro Zacher, que inclui art. 2º-A na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966 – que estabelece as condições pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública –, e alterações posteriores, definindo que as entidades e as organizações da sociedade civil que possuem parceria com o Município de Porto Alegre e que visarem ao atendimento nas áreas de saúde, assistência social ou educação sejam automaticamente declaradas de utilidade pública, por meio de decreto publicado pelo Executivo Municipal até o dia 31 de janeiro de cada ano, e dando outras providências. **Com Emenda nº 01, do Ver. Mauro Zacher.** (SEI 042.00061/2021-78)

**PROC. Nº 0464/22 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 239/22**, de autoria da Mesa Diretora, que inclui art. 50-O na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, instituindo a gratificação especial pelo exercício de atividades de mestre de cerimônias. (SEI 014.00010/2022-55)

**PROC. Nº 0465/22 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/22**, de autoria da Mesa Diretora, que cria 1 (uma) função gratificada de Assessor de Gabinete de Diretoria, código 2.2.2.6, no item Função Específica do Quadro de Funções Gratificadas constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores. (SEI 014.00009/2022-21)

**PROC. Nº 0470/22 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 015/22**, que altera o inc. II do art. 3º e o *caput* do art. 18, inclui o § 3º no art. 3º e o art. 18-A e revoga o § 3º

do art. 18 e os arts. 20 e 25, todos da Lei nº 12.585, de 9 de agosto de 2019. **(Transferência de Potencial Construtivo/Bens Tombados) (SEI 118.00312/2022-19)**

## 2ª SESSÃO

**PROC. Nº 0066/22 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 033/22**, de autoria do Ver. Jessé Sangalli, que estabelece normas para a autorização da prática de *highline* em espaços urbanos, sobre a malha viária e sobre o mobiliário urbano no território do Município de Porto Alegre. **(SEI 220.00034/2022-60)**

**PROC. Nº 0158/21 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/21**, de autoria da Ver<sup>a</sup> Daiana Santos, que institui o Prêmio Meninas Olímpicas na Câmara Municipal de Porto Alegre. **(SEI 209.00032/2021-10)**

**PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB):** O Ver. Airto Ferronato está com a palavra para discutir a Pauta.

**VEREADOR AIRTO FERRONATO (PSB):** Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras, meu caro Presidente, senhoras e senhores, depois de longo tempo, encaminhei o projeto em 2021, e está hoje na 1ª sessão de Pauta o PLL nº 452/21, que anistia as multas decorrentes da infração prevista no § 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, aplicadas a catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que possuem baixa renda, microempreendedores individuais - MEIs, cooperativas de catadores e microempresas que realizam coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis. Por que fizemos isso? Desde de 2020, até antes, que nós vimos tratando com o DMLU sobre uma regulamentação, uma regularização das atividades de catadores que buscam o material reciclável junto a pessoas jurídicas e físicas, essencialmente condomínios e empresas. Esta matéria não foi, até um tempo atrás, regulamentada, e naquele espaço de tempo, foram autuados diversos catadores de baixa renda. Para se ter uma ideia, isso hoje gira em torno de R\$ 600 mil ou R\$ 700 mil aplicados a eles.

Eu estou aqui para trazer esta mensagem de que estamos apresentando um projeto, ou melhor, que apresentamos há quase um ano, e que só agora está na 1ª sessão de Pauta, mas eu acredito que é um tema que vai merecer sim uma atenção toda especial desta Câmara, até porque, se está apresentando remissões e isenções para uma série de atividades, não é possível que nós mantenhamos as multas aplicadas aos catadores. Um abraço. Obrigado pela atenção de todos.

(Não revisado pelo orador.)

**PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB):** Não há mais inscritos para discutir a Pauta. Está encerrado o período de discussão de Pauta.

Conforme acordo de líderes, está encerrada a presente sessão. Convoco a todos para a 007ª Sessão Extraordinária a ser realizada a seguir.

(Encerra-se a sessão às 14h24min.)

\* \* \* \* \*